



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE

Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina – Barretos/SP
FONE/FAX: (17) 3325-3342 E-MAIL: cbh.bpg@gmail.com
CNPJ: 46.853.800/0005-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

DELIBERAÇÃO CBH-BPG 282/2022, de 20/12/2022

**Fixa prazos para apresentação de documentação
visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2023**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Deliberação CBH-BPG n.º 281/2022, de 20/12/2022, que “aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO/2022 destinados à área do CBH-BPG”;

Considerando o Treinamento a ser realizado para tomadores de Recursos do FEHIDRO/2023 deverá ocorrer até 28/02/2023;

Delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecido para até as **23h59** do dia **14/04/2023**, o prazo limite para a inserção, no sistema SINFEHIDRO 2.0, de toda documentação pertinente ao empreendimento, no endereço (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>)

Parágrafo 1º: A primeira análise em reunião, até **28/04/2023**, será pela CT-PLAGRHI, podendo ser encaminhada aos órgãos gestores (CETESB, DAEE, CATI), para análise de documentação técnica, e, caso haja necessidade de complementação de documentos, a entrega online deverá ocorrer até o dia **09/06/2023**, ficando vedado:

- protocolo de novas solicitações, bem como,
- o aumento dos valores apresentados no protocolo inicial e do objeto.

Parágrafo 2º: Eventuais alterações, justificadas e/ou solicitadas durante o processo de pré-análise, poderão ser ajustados, desde que, sejam mantidos os mesmos percentuais de contrapartida.

Artigo 2º - Fica estabelecido que até o dia **16/06/2023** a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, deverá apresentar à Secretaria Executiva do CBH-BPG, a análise, pontuação e hierarquização dos empreendimentos protocolados, visando a utilização recursos provenientes do FEHIDRO.

Artigo 3º - Fica estabelecida até o dia **30/06/2023**, a realização de Reunião Plenária do CBH-BPG, para deliberar sobre a destinação dos recursos do FEHIDRO.

Artigo 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pela plenária do CBH-BPG, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Barretos, 20 de dezembro de 2023.


Claudio Daher Garcia
Secretário Executivo do CBH-BPG